Resolução nº : 6790/2005
Protocolo nº : 16511/02
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : NEIME DA COSTA SALVIATO
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

Considerar legal a Resolução de aposentadoria nº 389/00-SEAD/SEAP, relativa à servidora NEIME DA COSTA SALVIATO, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5792, de 26/07/00, retificada pela Resolução nº 3952, publicada no Diário Oficial nº 6780, de 27/07/04, determinando seu registro, com a conseqüente perda de objeto do presente Recurso de Revista.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 1 de setembro de 2005.

RAFAEL IATAURO
Conselheiro no exercício da Presidência

CÓPIA